



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Secretário Sr. Sinval Diniz de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.177.136-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.237/0001-64, com sede na Rua/Av. Val Verde, nº 173, Vila Ouro Verde, Assis/SP, CEP: 19.816-210, Email: [eduardo-ecg@outlook.com](mailto:eduardo-ecg@outlook.com), Telefone (18)3324-1744, representada pelo Sr. Eduardo Guerra do Carmo, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-34.061.788-3 e do CPF nº 350.025.338-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**, constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1 OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de papelaria e armarinho para manutenção de oficinas promovidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**, conforme quantitativos e especificações constantes, de acordo com as especificações e preços abaixo e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a este Contrato.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	200	Unidade	Agulha para crochê em alumínio nº 3.0 mm	LULI	3,50	700,00
2	200	Pct. 20 unidades	Agulha para costura a mão com ponta nº 12	LULI	3,20	640,00
3	200	Pct. 25 unidades	Argola para chaveiro com corrente 21 mm	LULI	4,90	980,00
4	100	Embalagem 600 gramas	Barbante em cone, cor cru, nº 6	COLONIAL	12,00	1.200,00
5	100	Embalagem 600 gramas	Barbante em cone, cor cru, nº 8	COLONIAL	12,00	1.200,00
6	48	Pct. 144 Unidades	Botão redondo quatro furos cores variadas nº 12	LULI	9,50	456,00
7	48	Pct. 72 unidades	Botão redondo quatro furos cores variadas nº 24	LULI	12,00	576,00
8	200	Unidade	Caixa lisa de MDF medindo 20cm x 20cm x 10cm cru	IMPERIO	6,30	1260,00
9	500	Unidade 1.500 metros	Cone de Linha reta para máquina de costura cores variadas	CIRCULO	7,00	3.500,00
10	100	Rolo 100 metros	Elástico chato 3mm para costura branco e preto	SÃO JOSÉ	24,00	2.400,00
11	134	Rolo 100 metros	Fita acetinada 100% poliéster 7 mm de largura, cores variadas	MERITA	11,00	1.474,00
12	100	Pct. 2	Guardanapo para decupagem para mdf	KERAMIK	1,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

		unidades	estampado 20cm x 20cm x 10cm			
13	196	Pct. 50 gramas	Meia pérola nº 12 cores variadas	LADEIRA	3,00	588,00
14	130	Unidade	Pincel chato para pintura nº 18	COMPEL	3,70	481,00
15	130	Unidade	Pincel chato para pintura nº 22	COMPEL	4,00	520,00
16	196	Unidade 10 metros	Renda de nylon 10mm cores variadas	NAJAR	3,50	686,00
17	195	Unidade 50 metros	Renda de Nylon 21mm cores variadas	NAJAR	8,50	1.657,50
18	150	Unidade	Stencil para pintura em tecido, medindo 15cm x 20cm, desenhos variados	LITOARTE	7,00	1.050,00
19	135	Unidade 100 metros cúbicos	Sianinha 10mm cores variadas	SÃO JOSÉ	12,50	1.687,50
20	130	Unidade 10 metros	Sianinha 05mm cores variadas	SÃO JOSÉ	7,00	910,00
21	134	Embalagem 100gramas	Silicone líquido sem metanos	LULI	6,50	871,00
22	200	Metro	Tecido 100% algodão estampadas variadas	PERIPAN	15,00	3.000,00
23	92	Metro	Tecido Juta vermelha	TEX. CAST	12,00	1.104,00
24	100	Metro	Tecido americano cru	PERIPAN	13,00	1.300,00
25	100	Metro	Tecido atalhado 100% felpa - cores variadas	LOMAER	20,00	2.000,00
26	138	Metro	Tecido Tricoline estampado 100% - estampas variadas	PERIPAN	16,00	2.208,00
27	200	Metro	Tecido Voal cores variadas	ATUAL	5,00	1.000,00
28	175	Frasco 250 mls	Tinta PVA cores variadas	FC	18,00	3.150,00
29	150	Frasco no mínimo 37 mls	Tinta para tecido fosca cores variadas	FC	3,80	570,00
30	60	Unidade	Tela para pintura 30x20	SOUZA	7,00	420,00
31	150	Frasco 100 mls	Verniz acrílico brilhante	FC	13,80	2.070,00
R\$39.759,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais)						

## 2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual será definida pela demanda dos grupos e oficinas em curso no CRAS.



**2.1.1** Os produtos deverão ser fornecidos mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF emitida previamente pela Diretoria de Compras juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**2.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (sete) dias** após o recebimento da AF, de segunda a sexta feira, no horário das **12h às 17h**, na Rua Vigário Antunes, nº 276, Centro, Itapecerica.

**2.3** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo deste a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**2.4** Os produtos entregues pela Contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.5** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

### **3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o licitado.

**3.2** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

**3.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**3.4** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas e apontadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção destas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

### **4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela AF.

**4.2** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### **5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**5.2** O contratado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**5.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**5.3** Requerido o realinhamento do preço, o fiscal do contrato providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo contratado, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o contratado preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**5.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

## **6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1** Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e este Contrato..

**6.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**6.4** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**6.5** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

**6.6** Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

**6.7** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

**6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Fiscalizar o Contrato e o fornecimento através da Secretaria demandante.

**7.2** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

**7.3** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**7.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**7.5** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.



7.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

## 8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL, a Sra. **Marina Siqueira Rabelo**, a qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 9 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, as quais estão previstas na LOA 2023:

Ficha 718 – 02.08.03.08.244.0015.2078.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 738 – 02.08.03.08.244.0015.2173.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 10 - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

## 11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

11.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Instrumento Contratual.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

**c) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.



**12.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**12.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**12.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**12.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

### **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

**13.2** A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1** A vigência do contrato terá como termo inicial a data de 19-10-2023 e como termo final a data de 18-10-2024, podendo ser prorrogada ou rescindida em razão de atraso ou conclusão de processo licitatório correspondente à presente contratação.

### **15 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

#### **15.1 O presente contrato fundamenta-se:**

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) No Decreto Municipal nº 014/2016;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

#### **15.2 O presente contrato vincula-se aos termos:**

- a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 057/2022, constante no Processo Licitatório nº. 121/2022.

### **16 - DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**16.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 19 de outubro de 2023.

---

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA  
Sr. Sinval Diniz de Oliveira - CPF/MF nº. 130.177.136-87  
Secretaria Municipal de Assistência Social

---

Eduardo Guerra do Carmo  
CPF nº 350.025.338-50.  
Representante Legal da Detentora do Registro de Preços  
Empresa EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP  
CNPJ nº 23.647.237/0001-64

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico Adjunto